

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

CHAMADA INTERNA 01/2019 – PDSE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

CHAMADA INTERNA 01/2019

1. OBJETIVO

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o plano de internacionalização da instituição de ensino superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. A presente chamada interna segue os termos do edital 41/2018 da CAPES e da chamada interna 04/2019 da PROPI UNIPAMPA e tem por objetivo selecionar estudante do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PMPGCF) para realização de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) por um período de 6 a 12 meses.

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. As candidaturas recomendadas pela Unipampa devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização Institucional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.4. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de Janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente, e (iii) bolsas de estágio no exterior.

2.5. As bolsas são destinadas a alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e, (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras deste edital e edital CAPES 41/2018.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi.

3.2 O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.

3.3 Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.

3.4 A duração da bolsa é de, no mínimo, 6 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a UNIPAMPA.

3.5 Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificado na Portaria CAPES nº 23, de 30 de Janeiro de 2017

3.6 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de pelo menos 6 (seis) meses, impreterivelmente, do prazo máximo para conclusão do curso.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.2 Do(a) orientador(a) brasileiro(a).

O(a) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

a) Demonstrar formalmente à coordenação do PMPGCF sua concordância referente a candidatura do seu orientando.

b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

c) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do

doutorando.

4.3 Do(a) coorientador(a) no exterior.

O(a) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.4 Do(a) candidato(a)

O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no PMPGCF;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g) Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos neste edital e no edital CAPES 41/2018;
- j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e deve ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- l) Sendo aprovado no processo seletivo interno da UNIPAMPA realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externor/programa-de-doutorado->

sanduche-no-exterior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela PROPI.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA SELEÇÃO INTERNA

5.1 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar à comissão especial, designada pela coordenação do PMPGCF, os seguintes documentos:

- Carta de apresentação indicando o número do seu registro ORCID, o local onde o estágio será realizado o PDSE, qual o co-orientador e qual o período de duração do estágio, bem como o seu plano para conclusão do curso no retorno do estágio sanduíche (créditos a serem cursados, data provável para qualificação e defesa);
- Histórico escolar do curso de Doutorado em que o(a) candidato(a) encontra-se regularmente matriculado;
- Formulário para análise de currículo (Anexo 1), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), considerando a área de ciências biológicas II;
- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências previstas no edital CAPES 41/2018 (opcional, podendo ser apresentado até 10 de Abril de 2019; a não apresentação impossibilita a implementação da bolsa PDSE);
- Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil apresentados em Carta de concordância e recomendação do(a) orientador(a) no Brasil, assinado também pelo(a) coordenador(a) do PPG;
- Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo um cronograma do plano de atividades, e a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. O plano deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - Título
 - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - Materiais e métodos a serem empregados;
 - Cronograma das atividades;
 - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

- Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- Referências bibliográficas.

5.2 A responsabilidade pela apresentação da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição. A inscrição deverá ser feita na secretaria do PMPGCF, observando o horário de atendimento ao público.

5.3 A autenticidade da documentação apresentada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

5.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticidade dos documentos.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por comissão especial estabelecida pela coordenação do PMPGCF, e que desenvolverá as atividades em consonância com os termos desta chamada interna, do Edital CAPES 41/2018 e da chamada interna 04/2019 da PROPPI UNIPAMPA.

6.2 Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 41/2018;
- c. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e. Adequação da Instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 A prioridade será: (I) duas cotas para seis meses por curso; (II) uma cota para doze meses por curso;

6.4 A classificação dos candidatos será baseada em 2 notas e definidas pelas média aritmética delas, a saber:

1 - Nota do Currículo Lattes (Peso 70%), conforme critérios estabelecidos no anexo I desta chamada interna;

2 - Nota do Plano de estudos (Peso 30%), conforme critérios estabelecidos no anexo II desta chamada interna.

Parágrafo único: O Candidato que não possuir o nível mínimo exigido para proficiência no idioma do país destino, até às 17h do dia 10 de abril de 2019 não receberá a homologação por parte da PROPPi junto a CAPES.

6.5 Como critérios de desempate tem-se:

I – número de créditos cursados com aproveitamento;

II – nota do Currículo Lattes;

III – número de créditos cursados em instituição nucleadoras.

7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES DO CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO INTERNA

7.1 Após publicação do resultado final da seleção interna do PMPGCF, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá(ão) se inscrever diretamente no link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> - Inscrição - PDSE – Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019).

7.2 Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

7.2.1. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

7.2.2 Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UNIPAMPA;

7.2.3 Dados do procurador no Brasil, conforme Anexo II do Edital CAPES 41/2018;

7.2.4 A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 h (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma da presente chamada interna.

7.2.5 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.6 Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à CAPES pelo endereço eletrônico pdse@capes.gov.br

7.2.7 Documentos referentes aos processos das candidaturas aprovadas deverão ser mantidos na UNIPAMPA por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a saber:

- a) Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPG;
- b) Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PMPGCF;
- c) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- d) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, conforme esta chamada interna.
- f) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido), a saber:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET- Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

- Para a língua inglesa: TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening e reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização

da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

- Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

7.2.8 A inscrição no Sistema da CAPES pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato aprovado do regulamento de bolsas internacionais no exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições desta chamada interna e do Edital CAPES 041/2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

8.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

8.3 Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da

bolsa, quando for o caso.

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

8.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.6 Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.7 Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

8.8 As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados, de acordo com o cronograma previsto neste edital, na página eletrônica do PMPGCF e PROPPI.

10. CRONOGRAMA GERAL:

Etapa	Prazo	Responsável
Período de inscrições	01/02 a 19/02/2019	Candidato(a)
Homologação da inscrições	Até 20/02	Comissão de Seleção
Período de recurso de inscrições não homologadas	21/02	Candidato(a)
Listagem final inscrições homologadas	22/02	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar da Seleção interna	Até 26/02	Comissão de Seleção
Período para Recursos	27/02	Candidato(a)
Publicação do resultado final da Seleção Interna	Até 08/03	PROPPI

Inscrição do candidato selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11/03 até 12/04 (até às 17 horas)	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15/04 até 03/05	PROPPI
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08/05	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	De Agosto até Novembro de 2019	Bolsista

11. Considerações Finais

11.1 O ingresso de recurso junto à Comissão de Seleção, deverá ser realizado até a data prevista no cronograma, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail pessoal do candidato, indicando como assunto “RECURSO CHAMADA INTERNA PDSE”, para o e-mail: pmpgcf@unipampa.edu.br

11.2 Demais informações podem ser obtidas junto à coordenação do PMPGCF.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comissão de Seleção de candidaturas.

11.4 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Edital CAPES 41/2018 e na chamada interna 04/2019 da PROPPI UNIPAMPA, bem como demais normas vigentes que regulam sobre o tema.

Uruguiana, 01 de Fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Pâmela Billig Mello Carpes
Coordenadora do PMPGCF

ANEXO I - PANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo candidato e a planilha deve ser assinada. A classificação Qualis CAPES atual para a pontuação deve ser a de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II**, disponível em <http://qualis.capes.gov.br>

1. NOME DO CANDIDATO(A): _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1 Mestrado concluído na área do programa	7,0	
3.2 Mestrado concluído em área a fim	5,0	
3.3 Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
3.4 Bolsa de iniciação científica	2,0 / semestre	
3.5 Bolsa de projeto de ensino ou extensão	1,5 / semestre	
3.6 Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área	1,0 / semestre	
3.7 Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
3.8 Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
3.9 Participação em eventos científicos internacionais na área	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS		
4.1 Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
4.2 Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
5. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES		
5.1 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 4,70$	15,0 / cada	
5.2 Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,25$	12,0 / cada	
5.3 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,30$	10,0 / cada	
5.4 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,35$	8,0 / cada	
5.5 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,00$	6,0 / cada	
5.6 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 0,40$	4,0 / cada	

5.7 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) \leq 0,39	2,0 / cada	
5.8 Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	1,0 / cada	
5.9 Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	15,0 / cada	
5.10 Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	7,0 / cada	
5.11 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e Conselho Editorial na área	10,0 / cada	
5.12 Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem Conselho Editorial na área	5,0 / cada	
5.13 Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
5.14 Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
5.15 Trabalhos completos/ Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
5.16 Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
5.17 Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
5.18 Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
6. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
6.1 Participação em projetos de Ensino e em projetos ou programas de Extensão	1,0 / cada 60 h (máximo 10 pontos)	
6.2 Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
TOTAL:		
NOTA FINAL:		

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,5
10,01 a 20,00	5,0
20,01 a 30,00	5,5
30,01 a 40,00	6,0

40,01 a 50,00	6,5
50,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0
90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
acima de 120,01	10,0

Declaro que todas as informações apresentadas nesta planilha são verdadeiras e que possuo todos os comprovantes para posterior verificação, se assim for requerido.

Assinatura do(a) candidato(a):

Data: ____/____/2019.

ANEXO II - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE ESTUDOS

Critério	Peso (0-10)
Relevância do tema para a área	1,00
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	1,00
Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem	1,00
Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados	1,00
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil, bem como para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social, quando for o caso, no médio e longo prazos	2,00
Atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante	1,00
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior	2,00
Viabilidade da proposta, considerando a IES de destino, o tempo de estágio, e o plano para conclusão do curso de doutorado no retorno ao Brasil	1,00
Nota final	